

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas administrativas temporárias para prevenir contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito de jurisdição do CRP/18ª Região.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região – Mato Grosso, no uso das atribuições legais e Regimentais, que lhe são conferidas pela Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822 de 17 de julho de 1977 e;

CONSIDERANDO o enfrentamento de saúde pública decorrente do novo Coronavírus/COVID19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO as disposições das Portarias nºs 16, 7 e 20, todas do CRP/18ª Região; e

CONSIDERANDO deliberação oriunda da 127ª Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em 17 de abril de 2020, que determinou a prorrogação do prazo de suspensão do atendimento e das atividades presenciais na sede do CRP/18ª Região

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da suspensão integral dos atendimentos e demais atividades de caráter presencial do CRP 18ª Região, até o dia 30/04/2020 (quinta feira).

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições anteriores vigentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de abril de 2020.



Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo
Conselheiro Presidente
Conselho Regional de Psicologia 18ª Região